



CARTA DE PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Nome do Consumidor (titular da conta de luz) e o Código da Unidade Consumidora (ver conta de luz):

NOME: _____ UC: _____

Endereço da unidade consumidora:

Rua: _____ Nº: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Município: _____

Fone para contato (fixo/fax e celular): _____

Endereço para correspondência:

Rua: _____ Nº: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Município: _____

Fone para contato (fixo/fax e celular): _____

Endereço eletrônico – e-mail: _____

Data da ocorrência do dano ao(s) equipamento(s): ____/____/____ Horário: _____

Breve descrição da ocorrência e problema apresentado pelo equipamento elétrico:

Local para Vistoria: _____

BEM / APARELHO DANIFICADO:

Descrição do equipamento	Marca (fabricante)	Modelo equipamento	Nº. Série	Ano de fabricação	Qty

Outras informações que o consumidor julgar necessárias.

Valor provável do reparo R\$: _____ (quando disponível).

Declaro que recebi instruções sobre o processo de ressarcimento de danos elétricos.

Assinatura do Requerente

____/____/____
Data

RESSARCIMENTO DE DANOS ELÉTRICOS

Conforme estabelecem as Resoluções da ANEEL nº 414/2010 e 499/2012, o módulo 9 do Prodist (Procedimentos de Distribuição) e em obediência ao Código de Defesa do Consumidor a CEDRI receberá e analisará as reclamações de ressarcimento de danos elétricos de unidades consumidoras atendidas em baixa tensão deferindo aquelas que comprovadamente sejam causados por deficiências ou anormalidades no sistema elétrico ou por falha nos serviços prestados.

Quem poderá solicitar?

O próprio titular ou seu representante legal, com procuração específica e firma reconhecida em cartório ou de amplos poderes (procuração originária de cartório).

Quem poderá receber?

- a) o titular da unidade consumidora;
- b) representante legal, com procuração específica e firma reconhecida em cartório ou de amplos poderes (procuração originária de cartório).

Documentação necessária para Formalização do Pedido de Ressarcimento

Para formalizar o pedido de ressarcimento, é necessária a seguinte documentação:

Pessoa Física:

a) solicitante sendo o próprio titular:

- Formulário preenchido “Carta de Pedido de Ressarcimento de Danos a Equipamentos Elétricos”

b) titular sendo representado por terceiros:

- originais e cópia de documento de identificação oficial com foto do representante;
- original ou cópia autenticada da procuração específica com firma reconhecida ou com amplos poderes (originária de cartório).
- Formulário preenchido “Carta de Pedido de Ressarcimento de Danos a Equipamentos Elétricos”

Pessoa Jurídica:

a) solicitação realizada pelo próprio responsável legal (sócio):

- original ou cópia autenticada da última alteração do contrato social, quando for o caso ou, na ausência desta, do próprio contrato social;
- originais e cópia de documento de identificação oficial com foto do representante;
- Formulário preenchido “Carta de Pedido de Ressarcimento de Danos a Equipamentos Elétricos”

b) responsável legal sendo representado por terceiros:

- original ou cópia autenticada da última alteração do contrato social, quando for o caso ou na ausência desta, do próprio contrato social;
- original ou cópia autenticada da procuração específica com firma reconhecida ou com amplos poderes (originária de cartório);
- originais e cópia documento de identificação oficial com foto do terceiro (procurador).
- Formulário preenchido “Carta de Pedido de Ressarcimento de Danos a Equipamentos Elétricos”

Como solicitar?

a) Atendimento presencial na CEDRI, no horário de atendimento.

b) Atendimento telefônico através do número 0800-770-2240. Neste caso, os originais e uma cópia da documentação dos documentos citados acima, conforme o caso, deverão estar na unidade consumidora no momento da vistoria. Caso contrário, o pedido ficará suspenso até a apresentação ou envio da documentação na CEDRI.

c) Através do e-mail engenharia@cedri.com.br, encaminhando a documentação digitalizada como anexo e apresentado os originais no momento da vistoria.

Prazo para a solicitação de Ressarcimento

A solicitação de ressarcimento por danos em equipamento elétrico poderá ser efetuada à distribuidora no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data provável da ocorrência do dano elétrico no equipamento.

Tabela de Prazos

Procedimento	Prazo
Consumidor ingressar com o pedido de ressarcimento	90 dias corridos
Prazo Maximo para verificação na unidade consumidora e inspecionar o equipamento	10 dias corridos
Vistoriar e inspecionar equipamento que supostamente for utilizado para acondicionamento de alimentos perecíveis ou de medicamentos (ex.: refrigerador, resfriador de leite)	01 dia útil
Prazo para analisar o pedido e concluir pela procedência ou improcedência* e enviar retorno ao consumidor	15 dias corridos contados do dia da vistoria ou, na falta desta, do dia do pedido
Para pagamento em caso de deferimento	20 dias corridos após o vencimento do prazo acima.

Outras orientações

O consumidor não está autorizado a retirar o equipamento da unidade consumidora e nem consertá-lo antes do término do prazo para a vistoria. Conforme estabelecido pelas resoluções Aneel 414/2010, e modulo 9 – Prodist, a CEDRI não indenizará equipamentos consertados antes do término do prazo para a vistoria.

Mediante a realização da vistoria, o consumidor deverá permitir livre acesso aos equipamentos danificados e às instalações pelos colaboradores da CEDRI, fornecendo as informações sobre o funcionamento dos aparelhos.

A aceitação da solicitação não garante ressarcimento, uma vez que o processo será submetido à análise técnica que, com base em fatos, documentos e regulamentações vigentes, emitirá o seu parecer.

Durante o processo de análise, a CEDRI poderá solicitar laudo e orçamento de oficina contendo todas informações necessárias à caracterização da casualidade e abrangência do dano ficando o processo suspenso até a apresentação.

Nos casos de deferimento, o ressarcimento poderá ocorrer por meio de depósito em conta bancária, cheque nominal ou crédito na própria fatura de energia. O ressarcimento fica condicionado ao pagamento de débitos do consumidor.

Anexo I - Informações necessárias para emissão de laudo técnico de oficina

a) DADOS DO CONSUMIDOR

a1) Nome do cliente, endereço, RG e CPF, número da unidade consumidora e do protocolo de solicitação.

b) DADOS DO(S) EQUIPAMENTO(S) DANIFICADOS(S)

b1) Descrição, marca, modelo, número de série e tensão

b2) Informar se o equipamento tem conserto

b3) Informar se a fonte do equipamento foi afetada (em caso de equipamento eletrônico)

b4) Descrever a causa provável da ocorrência do dano

b5) Relacionar as peças danificadas discriminando as características (descrição, especificação, código) e preço unitário e total.

B6) Preço da mão de obra para realização dos serviços.

c) DADOS DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

c1) Razão social da empresa ou nome do profissional autônomo.

c2) CNPJ ou CPF/endereço/telefone/nome do técnico responsável e CREA

c3) assinatura, data e carimbo.